



Indicação

Nº do Protocolo: 2026031417000207

Nº SAPL: 0257/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 9 de março de 2026 às 14:16

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773065823467_155c45a0-ae10-40af-9c36-345530430bfb

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº _____

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o
Centro de Educação Infantil (CEI) no Conjunto
Tancredo Neves e dá outras providências.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2026.**

**VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº _____ / 2026

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Educação Infantil (CEI) no Conjunto Tancredo Neves e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar um Centro de Educação Infantil (CEI) no Conjunto Tancredo Neves, localizado no Bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação (SME) o planejamento pedagógico e a gestão administrativa da unidade, devendo a Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) encarregar-se da execução das obras físicas e adequação arquitetônica, observando as normas de acessibilidade e segurança.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

VEREADOR GERMANO HE-MAN - PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

JUSTIFICATIVA

A construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) no Conjunto Tancredo Neves, bairro Jardim das Oliveiras, em Fortaleza, vai além de uma obra pública: é uma estratégia para romper ciclos de desigualdade em áreas vulneráveis com déficit de vagas educacionais.

Essa carência compromete o desenvolvimento cognitivo das crianças e limita a inserção das mulheres no mercado de trabalho, já que creches públicas oferecem segurança, nutrição e supervisão, impulsionando mobilidade social e economia local.

A localização estratégica promove uma cidade compacta, reduz deslocamentos, alivia o transporte público e fortalece laços comunitários, articulando as secretarias de Infraestrutura (SEINF) e Educação (SME).

Em resumo, aprovar o CEI é um ato de justiça social que garante equidade educacional, independentemente do CEP da criança.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 9 de março de 2026 às 11:16

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773065823467_155c45a0-ae10-40af-9c36-345530430bfb



Documento assinado por
JOÃO GERMANO MEDEIRO